



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Educação	
02.010.007	Serviços de Apoio e Vinculados à Educação	
02.010.007.12	Educação	
02.010.007.12.365	Educação Infantil	
02.010.007.12.365.0034	Programa Novas Turmas – Educação Infantil	
02.010.007.12.365.0034.1.152	Investimento Educação Infantil – Novas Turmas	
02.010.007.12.365.0034.1.152.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

**Art. 2º.** – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2018, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Educação	
02.010.007	Serviços de Apoio e Vinculados à Educação	
02.010.007.12	Educação	
02.010.007.12.365	Educação Infantil	
02.010.007.12.365.0033	FNDE – Plano de Ações Articuladas – PAR	
02.010.007.12.365.0033.2.127	Investimento – Plano de Ações Articuladas – PAR	
02.010.007.12.365.0033.2.127.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

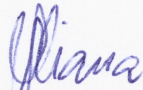
**Art. 3º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré.

**Art. 4º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.812 de 03 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Santana do Jacaré/MG, 02 de abril de 2018.

  
**ALEIRIS SOARES VIANA**  
Prefeito Municipal